



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 470/2024

**NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.**

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995, artigo 218, § 1º e 2º, designar os servidores abaixo, conforme Decreto 1925/2024 que nomeia membros para compor a OUIDORIA e a CORREGEDORIA do Departamento da Guarda Municipal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, para instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar**, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052/95, conduta praticadas pelo servidor **WELLINGTON JUSTINO FEITOSA**, Guarda Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 38.769.588-66, que podem configurar ofensa física ou moral grave em serviço e ensejar sua demissão, agente público ou particular, salvo em legítima defesa ou de outrem e ensejar sua demissão, nos termos do artigo 204, VI da LC nº 052/95, consistente na suposta prática de violência contra o Sr. Reinaldo Pereira da Silva, ocorrida na Estada Municipal HBR 020, Fundão, Holambra-SP, no dia 25/06/2024, por volta das 07:15, conforme ofício encaminhado pelo Diretor de Segurança da Polícia Municipal de Holambra, Boletim de Ocorrência e Termo de Declarações, nos termos do que dispõe os artigos 191, inciso XIV e XVI, art. 198, III, art. 202, art. 204, inciso VI, todos da Lei Complementar nº 052/95 e do Regulamento Disciplinar nº 74/1994.

- **MARIZA BATISTA DE SOUZA;**
- **ROBERTO RAMOS DO NASCIMENTO;**
- **FABIO HENRIQUE ALVES CARNEIRO;**

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Processante será exercida pelo servidor **MARIZA BATISTA DE SOUZA;**

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da citação da servidora acusada, para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 220 da Lei Complementar nº 052/95.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de Setembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos